



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda de insuficiência alimentar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Itaituba – PA; conforme as especificações constantes no quadro demonstrativo abaixo:

1.1.1 COTAÇÃO/CONSULTA DE PREÇOS ATRAVÉS DO BANCO DE PREÇOS: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

<b>COTAÇÃO/CONSULTA REFERÊNCIA: BANCO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIR DE 2020 E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	KG	10	4,60	46,00
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	3	5,93	17,79
3	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 com 900ml	FRACO	2	8,42	16,84
4	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE MEDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO com 250 g	PCT	3	4,65	13,95
5	AÇUCAR, TIPO CRISTAL	KG	3	3,09	9,27
6	LEITE EM PÓ – LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTANEO com 200g	PCT	1	4,21	4,21
7	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS. APRESENTAÇÃO ESPAGUETE com 500g	PCT	1	1,93	1,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Itaituba

8	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICO ALUMINIO, ACIDEZ 7,50 PH	KG	3	1,22	3,66
9	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'AGUA SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	KG	3	8,20	24,60
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACK com 400g	PCT	2	3,55	7,10
11	BARRA- SABÃO BARRA 1000G	BARRA	2	6,87	13,74
<b>VALOR TOTAL CESTA BÁSICA R\$</b>					<b>159,09</b>

#### 1.2. PREÇOS DA CESTA BÁSICA OFERTADA PELAS EMPRESAS NOMINADAS NA PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	D. DE MORA IS MEDEIROS	SUPERMERCADO ALMEIDA	SUPERASA BR	B.FERREIRA AGUIAR -ME	JOSUE CASTRO DOS SANTOS (ITAFRIGO)	ALFAMI X E.C.A PONTES (ALFA)	PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI
1	CESTA BASICA COMPOSTA POR: <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 KG - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1</li><li>• 3 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</li><li>• 2 FRC - ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 com 900ml</li><li>• 3 PCT - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE MEDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO com 250 g</li><li>• 3 KG - AÇUCAR, TIPO CRISTAL</li><li>• 1 PCT - LEITE EM PÓ – LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA</li></ul>	UND	12000	124,82	138,63	150,29	155,06	165,70	158,42	149,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

<p>INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTANEO com 200g</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 PCT - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS. APRESENTAÇÃO ESPAGUETE com 500g</li><li>• 3 KG - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICO ALUMINIO, ACIDEZ 7,50 PH</li><li>• 3KG - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'AGUA SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ</li><li>• 2 PCT - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACK com 400g</li><li>• 2 BARRA- SABÃO BARRA 1000G</li></ul>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3 PLANILHA DE PREÇOS DA EMPRESA DE MELHOR OFERTA PARA A CESTA BÁSICA, COMO CONSTA QUADRO DESMONSTRATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	D. DE MORAIS MEDEIROS	VLR TOTAL
1	<p><b>CESTA BASICAS COMPOSTA POR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 KG - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1</li><li>• 3 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</li><li>• 2 FRC - ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 com 900ml</li><li>• 3 PCT - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE MEDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO com 250 g</li><li>• 3 KG - AÇUCAR, TIPO CRISTAL</li><li>• 1 PCT - LEITE EM PÓ – LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTANEO com 200g</li><li>• 1 PCT - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS. APRESENTAÇÃO ESPAGUETE com 500g</li><li>• 3 KG - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICO ALUMINIO, ACIDEZ 7,50 PH</li><li>• 3KG - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'AGUA SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ</li><li>• 2 PCT - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACK com 400g</li><li>• 2 BARRA- SABÃO BARRA 1000G</li></ul>	UND	12000	124,82	1.497.840,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

--	--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

Cestas Básicas, para atender as demandas de insuficiência alimentar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Itaituba-PA, assim como sumariamente se descreve a justificativa abaixo:

2.1.1 O atual cenário de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), agravou a desigualdade social e vem numa crescente durante a pandemia, provocando sérios efeitos sociais referentes às atividades laborais e renda da população.

2.1.2. O reflexo no atual contexto, e a falta de ganho no salário mínimo, aumentou ainda mais a informalidade e a subutilização no mercado de trabalho ampliando a disparidade social, aumento da pobreza e de pessoas em situação de insuficiência alimentar.

2.1.3. Considerada como área essencial para o enfrentamento à pandemia e definida por meio do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, a Assistência Social deve responder às necessidades imediatas de sobrevivência da população, e minimizar os impactos diante do número alarmante de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, além de aumentar a capacidade de atendimento no Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

2.1.4. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a dispensa no processo de licitação, para a compra de itens que irão compor cestas básicas, com objetivo de atender as necessidades básicas de famílias vulneráveis beneficiárias do Programa Bolsa Família, Programa Municipal de Transferência de Renda Cartão Baruquita, Benefício de Prestação Continuada e famílias/indivíduos com demandas reprimidas, residentes no território de abrangência das unidades da rede socioassistencial vinculadas a esta secretaria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.5. Ressaltamos que as equipes das unidades de Proteção Social Básica (CRAS) e Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), ficarão responsável pela identificação das famílias em situação de vulnerabilidade e insuficiência alimentar, utilizando instrumental para LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS, contendo identificação, composição familiar, situação socioeconômica, situação habitacional e observações, além de informações coletas no CAD ÚNICO. O atendimento prioritário as famílias inseridas em programas sociais e com demanda reprimida que tiveram suas condições socioeconômicas agravadas pela pandemia, se dará por meio da confirmação do número de inscrição social-NIS e avaliação das equipes dos CRAS e CREAS.

2.2 Na solicitação de despesa de compra direta emergencial de Cestas Básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social como visto acima, foi verificada e constatada sua necessidade, através do MEMO/SEMSA Nº 087/2021-GSB/SEMDAS de 15 de abril de 2021, JUSTIFICATIVA, SOLCITAÇÃO DE DESPESA-SD Nº 194/2021 de 15 de abril de 2021 e Ata de Reunião e Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS ocorrida em 15 de abril de 2021, todos devidamente assinados por suas Autoridades Competentes, aprovando a necessidade da aquisição de Cestas Básicas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.2.4. A recomendação para a compra direta por dispensa de licitação encontra fundamento legal na lei federal 13.979/2020 e alterações vigentes a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.2.5 Considerando também o artigo 13 do Decreto Municipal nº 036/2020 e o artigo 12 do Decreto Municipal nº 056/2020, autoriza no âmbito do Município de Itaituba a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19, conforme os termos Decretos Municipais mencionados a seguir:

*Decreto Municipal 036/2020*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

*Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)*

*Decreto Municipal 056/2020*

*Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)*

3.2.3 E ainda sobre o assunto, quando se trata de emergência, a compra direta encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme o diploma legal supracitado e bem como evidenciado abaixo:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 O valor apurado para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base a ampla oferta do mercado local, conforme anexas no processo e devidamente demonstrada nos autos deste Termo de Referência.

4.2. Além das ofertas realizadas na forma expressa acima, também, foi realizada pesquisa/consulta paralelamente no Banco de preços via online, onde ficou constatado em comparativo de preços que o preço da Cesta Básica ofertada por empresas local, são, comprovadamente, os mais vantajosos para o Fundo Municipal de Assistência Social, assim como visto nas pesquisas/consultas anexas.

#### 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

5.1 A proponente, na ocasião da apresentação da proposta, deverão constar:

5.1.1 A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identifica-los. Observa-se que as empresas de melhores preços serão solicitadas documentos de constituição, certidões federal, Estadual, Municipal e CRF- do FGTS, todos nos prazos de validades.

5.1.2 No valor unitário e total ofertada que a empresa se propõe a fornecer, já incluído, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Não será aceito gêneros alimentícios com validade inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será aceito no procedimento de entrega da cesta básica.

5.2 Para o fornecimento da cesta básica não será aceito imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço Avenida Transamazônica, Nº 583 – Bairro Bela Vista, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, com pagamento até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

6.1.1 A empresa contemplada neste procedimento deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos gêneros alimentícios à SEMDAS/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Itaituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.3 O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMDAS/PMI, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

6.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.5 Os itens deste TR a ser adquirido deverá, estar em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

6.6 Não serão aceito gêneros alimentícios diferente das especificações deste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conversão, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7. Anda e relação à entrega da Cesta Básica, os gêneros alimentícios que a compõem, deverá estar acomodada em saco para cesta básica comum e resistente utilizada em supermercados; caso contrário não será recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.8 Caso seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características dos gêneros alimentícios e na cesta básica, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos mesmos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios resultado da dispensa de licitação dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da SEMDAS/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.5 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMDAS/PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 4º-I da 13.979/2020.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

9.2 Rejeitar o item cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nesse Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

9.4 Efetuar os pagamentos da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega da Cesta Básica e emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

9.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desse Termo a serem recebidos;

9.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desse termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

### **10. AS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 Após a ratificação, a CONTRATANTE convocará a empresa para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes nesse Termo de Referência e previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar, na ordem de classificação, os empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a dispensa de licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

10.3 A recusa injustificada da empresa contemplada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes, limitada ao previsto no artigo 4º-H da Lei 13.979/2020 e alterações vigentes.

10.5 A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 A vigência da contratação firmada será por até 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 4º-H da Lei 13.979/2020 e alterações vigentes.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Itaituba-PA, 23 de abril de 2021.

**SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 007/2017**